



Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 996.260,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1626 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 59945-X
Período de Captação até: 31/12/2018

ANEXO II

1 - Processo: 58701.005917/2015-78
Proponente: Universidade de São Paulo - Escola de Educação Física e Esporte - EEFEE-USP
Título: EEFEE -USP - Obras para o Futuro
Valor autorizado para captação: R\$ 1.952.486,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7009 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 33568-1
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58701.006277/2014-32
Proponente: Associação Paraolímpica de Campinas
Título: Centro de Treinamento em Esportes Paralímpicos de Campinas e Região - CTEPCR: Atletismo Fase I
Valor autorizado para captação: R\$ 748.498,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1890 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 65423-X
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58000.010566/2016-03
Proponente: Automóvel Clube do Maranhão
Título: Talentos do Maranhão - Rafael Suzuki
Valor autorizado para captação: R\$ 2.168.637,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0554 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 89605-5
Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.011415/2013-14
No Diário Oficial da União nº 172, de 06 de setembro de 2017, na Seção 1, página 69 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1104/2017, ANEXO II, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 307.146,60.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÕES DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 828, de 15 de maio de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 671ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2017, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu:

Nº 1.700 - 1º Declarar reservada, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio Pelotas situada às coordenadas geográficas 28º29'43" de latitude sul e 50º09'46" de longitude oeste, a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante, conforme Anexo II, e da vazão necessária para operação de eventual sistema de transposição de peixes, caso implantado.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade da usina hidrelétrica Guatambu, Municípios de São Joaquim/SC e Bom Jesus/RS.

Nº 1.701 - 1º Declarar reservada, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio Muriaé situada às coordenadas geográficas 21º15'03" de latitude sul e 41º47'43" de longitude oeste, a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante, conforme Anexo II, e da vazão necessária para operação de eventual sistema de transposição de peixes, caso implantado.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade da PCH Aré, Município de Itaperuna/RJ.

Nº 1.702 - Declarar reservada, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio Muriaé situada às coordenadas geográficas 21º17'51,95" de latitude sul e 41º45'41,06" de longitude oeste, a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante, conforme Anexo II, e da vazão necessária para operação de eventual sistema de transposição de peixes, caso implantado.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade da PCH Paraíso, Município de Itaperuna/RJ.

Nº 1.703 - Declarar reservada, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio Muriaé a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante, conforme Anexo II, e da vazão necessária para operação de eventual sistema de transposição de peixes, caso implantado.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade da PCH São Joaquim, Município de Itaperuna/RJ.

O inteiro teor das Resoluções, bem como seus Anexos e as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19 de junho de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 671ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2017, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.704 - Suzana Machado Terra, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 1.706 - Usina Termelétrica Norte Catarinense Ltda., rio São João, Município de Garuva/Santa Catarina, indústria (Termoelétrica).
O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERRREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 1.705, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19 de junho de 2017, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 671ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2017, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir outorga preventiva de uso de recursos hídricos a:

Brasil Forte Participações S.A., rio Moji-Guaçu, Município de Jacutinga/Minas Gerais, indústria (Termoelétrica).
O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERRREIRA ALVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19 de junho de 2017, e com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, torna público que foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga preventiva de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União à:

Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A., rio Pará, Município de Barcarena/Pará, termelétrica, preventiva.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Comitê Permanente para a Desburocratização - COPED/MP, para formulação e implementação de medidas de desburocratização nas ações e processos de responsabilidade do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto de 7 de março de 2017, que cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Comitê Permanente para a Desburocratização - COPED/MP, com o objetivo de identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil.

Art. 2º O COPED/MP deverá orientar-se pelas seguintes diretrizes:
I - simplificação e melhoria da relação do Ministério com o cidadão, a sociedade e os servidores públicos;

II - valorização do servidor público no papel de agente de desburocratização;

III - uso sistemático de tecnologias que facilitem o acesso a dados e serviços públicos;

IV - redução de custo e tempo, tanto para os usuários quanto para o Ministério; e

V - continuidade na execução das medidas de desburocratização.

Parágrafo único. Caberá ainda ao COPED/MP observar na sua atuação as diretrizes, prioridades, orientações técnicas e obrigações estabelecidas pelo Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente.

Art. 3º Compete ao COPED/MP:

I - definir a metodologia e os instrumentos para a gestão das medidas de desburocratização;

II - identificar demandas relativas à desburocratização;

III - propor medidas destinadas à desburocratização;

IV - monitorar e avaliar os resultados das medidas implementadas;

V - promover a difusão de uma cultura de simplificação, visando a sua incorporação à rotina dos servidores; e

VI - incentivar a articulação entre as diversas unidades do Ministério.

Art. 4º O COPED/MP será integrado por titular e substituto, indicados pelas seguintes unidades do Ministério:

I - Secretaria Executiva - SE;
II - Secretaria de Gestão - SEGES;
III - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

IV - Secretaria de Orçamento Federal - SOF;
V - Secretaria do Patrimônio da União - SPU;
VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
VII - Diretoria de Administração - DIRAD; e
VIII - Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA

Art. 5º O COPED-MP será coordenado pela Secretaria-Executiva - SE.
Art. 6º Caberá a Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA propor ao Comitê métodos e instrumentos de gestão das medidas de desburocratização, acompanhar a implementação das medidas propostas e prestar apoio técnico para a consecução das atividades do Comitê.

Art. 7º Compete à Diretoria de Administração - DIRAD a proposição de medidas de incorporação da cultura de simplificação de procedimentos administrativos às atividades rotineiras dos servidores.

Art. 8º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC a provisão e manutenção de solução tecnológica de suporte ao acompanhamento da execução e divulgação das medidas de desburocratização.

Art. 9º O COPED/MP poderá convidar representantes de outras unidades do Ministério, de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores, especialistas e integrantes de instituições da sociedade civil, quando considerar necessário para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 10. Os integrantes do COPED/MP desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos ou funções, sendo a participação considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 11 de setembro de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0248/2017 de 05/09/2017, 0249/2017 de 06/09/2017 e 0250/2017 de 08/09/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039006241201745 Empresa: SKADDEN, ARPS, SLATE, MEAGHER & FLOM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIEN PIERRE APOLLON Data Nascimento: 05/07/1990 Passaporte: 10AA10609 País: FRANÇA Mãe: JOSIANE GUYLAINE APOLLON Pai: JEAN MARIE ALIX APOLLON; Processo: 47039007178201764 Empresa: VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANS MARIA B. VANDER VELPEN Data Nascimento: 19/11/1989 Passaporte: EN237198 País: BÉLGICA Mãe: KATRIEN OLGA ANDREA BENOIT Pai: KRISTIAAN JULES ALINE MARIA VANDER VELPEN; Processo: 47039006411201791 Empresa: MARIA ROSILEY SOUZA MURITIBA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rebeca Díez Macho Data Nascimento: 24/01/1979 Passaporte: AAJ208522 País: ESPANHA Mãe: Elena Macho Miciecs Pai: Pedro Antonio Díez de la Fuente; Processo: 47039006546201757 Empresa: BAGE RESTAURANTES EIRELI - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: HAMMILAN DAZA PAVOREAL Data Nascimento: 05/10/1977 Passaporte: EC2865795 País: FILIPINAS Mãe: MARIE-TA C. DAZA Pai: Não informado; Processo: 47039006880201719 Empresa: NUCTECH DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KAILIN YANG Data Nascimento: 08/01/1994 Passaporte: E32198091 País: CHINA Mãe: Ying Lu Pai: Bunian Yang; Processo: 47039007028201751 Empresa: ACG DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAHESH BABAJI DALVI Data Nascimento: 30/10/1972 Passaporte: Z3332328 País: ÍNDIA Mãe: CHANDRA-PRABHA BABAJI DALVI Pai: BABAJI DHONDU DALVI; Processo: 47039007072201761 Empresa: FJEPAC CONSTRUCOES EM ENERGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XINWU YANG Data Nascimento: 21/08/1983 Passaporte: PE 1000851 País: CHINA Mãe: LI LIN Pai: YANLI YANG; Processo: 47039007091201797 Empresa: SEA QUEST SUB OPERADORA DE MERGULHO EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIELLE VISSER Data Nascimento: 18/12/1989 Passaporte: NV21D9KB4 País: HOLANDA Mãe: Pieternella Maggeltje Visser-int Veld Pai: Arie Visser; Processo: 47039007094201721 Empresa: SEA QUEST SUB OPERADORA DE MERGULHO EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Anildo Fortes Tavares Data Nascimento: 07/07/1989 Passaporte: J408698 País: CABO VERDE Mãe: Domingas Morais Fortes Pai: Quitino André Tavares; Processo: 47039007129201721 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEE BOON CHIEH Data Nascimento: 22/06/1984 Passaporte: A37462748 País: MALÁSIA Mãe: YEOH GAIK KHUAN Pai: LEE HUN HUAT; Processo: 47039007130201756 Empresa: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROBERTO LEAL MACIAS Data Nascimento: 07/01/1970 Passaporte: 08330008348 País: MÉXICO Mãe: Laura Macias Zapata Pai: Roberto Leal Zertuche; Processo: 47039007147201711 Empresa: RESMED BRASIL REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gerardo Nicolas Ferrero Data Nascimento: 04/07/1961 Passaporte: 14597874 País: ARGENTINA Mãe: Maria Matilde Roldán Pai: Alberto Celestino Ferrero; Processo: 47039007166201730 Empresa: SISQUAL - EMPRESA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO MANUEL BAPTISTA NÉVOA Data Nascimento: 04/12/1987 Passaporte: N409337 País: PORTUGAL Mãe: ISABEL MARIA CAIADO BATISTA NÉVOA Pai: MANUEL PEREIRA NÉVOA; Processo: 47039007173201731 Empresa: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s)